

REFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANA

ARIA FIEL/

L E I Nº 60/63-A-

A Câmara Municipal de Apucarana Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

SUMULA:- Concede anistia e isenção do Impôsto Territorial Urbano, ao sr. Prof. Francisco Antonio de Souza da data nº 13 quadra 16, dando outras providências.

- REVISTA Nº 21 / 12 / 1963
VISTO
- 1º - Fica anistiado de pagamento do Impôsto Territorial Urbano, de vidos ao Municipio e correspondentes ao Exercícios de 1961, 1962 e 1963, referente a data nº 13 da quadr. nº 16 .-
 - 2º - Fica igualmente isento do pagamento do Impôsto Territorial Urbano, o Sr. Prof. Francisco Antonio de Souza, do imóvel onde se se dia a Escola "GETULIO VARGAS" localizada na Avenida Curitiba, - nesta cidade da data 13 da quadra nº 46.-
 - 3º - A anistia e isenção de que tratam os artigos 1º 2º da presente - Lei, é decorrente dos relevantes serviços prestados a comunidade apucaranaense, no setor educacional primário, e sobretudo porque naquele local se sedia a peoneira das escolas do Municipio de - Apucarana.-
 - 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas - as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 6 de Novembro de 1963.

Dr. Moacyr Leocádio da Silva
Prefeito Municipal

Bendito B. Crivelaro
Diretor Administrativo

PROCESSO.....067
PROJETO DE LEI...068/63
AUTORIA...EXC. HVO